

  
ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
LIMOEIRO DO NORTE - VARA ÚNICA CRIMINAL  
RUA JOÃO MARIA DE FREITAS, 1147, BAIRRO JOÃO XXIII  
Fone: (85) 3108-1819 – E-mail: limoeiro.criminal@tjce.jus.br

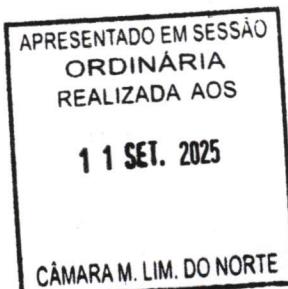
Ofício nº .1.011/2025

Limoeiro do Norte, 1º de setembro de 2025.

Exmo Senhor  
Márcio Michael  
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Ref.: Tribunal do Júri

Senhor Presidente,



Considerando o disposto no § 2º, do art. 425, do Código de Processo Penal, abaixo transscrito, requisito de Vossa Excelência as devidas providências no sentido de indicar, **no prazo de 15(quinze) dias**, os nomes de servidores dessa municipalidade que reúnam as condições legais para atuarem na função de jurado, nos termos dos dispositivos legais que seguem em anexo, informando, se possível, o endereço.

*“Art. 425. Anualmente, serão alistados pelo Presidente do Tribunal do Júri de 800(oito-centos) a 1.500 (um mil e quinhentos) jurados nas comarcas de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, de 300(trezentos) a 700 (setecentos) nas comarcas de mais de 100.000 (cem mil) habitantes e de 80(oitenta) a 400 (quatrocentos) nas comarcas de menor população.*

.....

*§ 2º O juiz presidente requisitará às autoridades locais, associações de classe e de bairro, entidades associativas e culturais, instituições de ensino em geral, universidades, sindicatos, repartições públicas e outros núcleos comunitários a indicação de pessoas que reúnam as condições para exercer a função de jurado.”*

Atenciosamente,

*Marilia Ferreira de Souza Varella Barca*  
Marilia Ferreira de Souza Varella Barca  
JUÍZA DE DIREITO

PROTOCOLO  
Câmara Mun. Limoeiro do Norte  
PROTOCOLO N° 7095

10 SET. 2025

Horário: 08:44

DR

Responsável